



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Serraria  
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº589/2020**

**SERRARIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS  
VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SERRARIA PARA O PERÍODO  
LEGISLATIVO DE 2021/2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRARIA-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Serraria para o período legislativo a se iniciar em 1º de janeiro de 2021 com final previsto para 31 de dezembro de 2024, ficam fixados nos seguintes valores:

- a) Vereador..... R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
- b) Presidente da Câmara..... R\$ 8.000,00 (Oito mil e reais).

**§ 1º** – O valor dos subsídios de que trata o caput deste artigo será pago a partir de 1º de janeiro de 2022, em decorrência das disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

**§ 2º** – No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, os subsídios mensais serão pagos nos valores fixados pela Lei Municipal nº 521/2016.

**§ 3º** – Se por força de lei maior, o vereador vier a perceber subsídio em valor inferior ao fixado nesta lei, o subsídio do presidente da Câmara será reduzido na mesma proporção.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PETRONIO DE FREITAS SILVA  
Prefeito**